



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2026

Município de Sarandi/RS

Secretarias Municipais de Sarandi – Administração Pública Municipal

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação se faz necessária para garantir condições adequadas de salubridade, higiene e segurança nos ambientes públicos utilizados por servidores e munícipes, mediante a realização de serviços destinados à prevenção e ao controle da presença de pragas, vetores e animais sinantrópicos que possam representar riscos sanitários, causar danos às edificações ou comprometer a adequada utilização dos imóveis públicos.

A necessidade abrange, especialmente, o controle e manejo de cupins e roedores, bem como o manejo adequado de abelhas, vespas, pombos e morcegos, observadas as normas ambientais e sanitárias aplicáveis. A execução desses serviços é necessária para prevenir a ocorrência de situações que possam comprometer as condições de higiene e segurança dos ambientes públicos, bem como evitar possíveis danos às edificações e aos usuários desses espaços.

Considerando que as ocorrências possuem caráter variável e não podem ser determinadas previamente com exatidão quanto ao local e ao momento em que surgirão, torna-se necessária a contratação de forma que permita o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais conforme as necessidades efetivamente verificadas.

Dessa forma, a contratação permitirá que os serviços sejam realizados de maneira adequada e tempestiva sempre que identificada a necessidade, contribuindo para a manutenção das condições de higiene, salubridade e segurança dos imóveis públicos municipais. A disponibilidade dos serviços também permitirá o atendimento das ocorrências de forma conforme a necessidade efetivamente apresentada, evitando a interrupção ou comprometimento das atividades desenvolvidas nos espaços públicos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os serviços da presente contratação encontram-se previstos no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Sarandi/RS, conforme indicado no Documento de Formalização da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Demanda (DFD), devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DEFINIÇÃO DA NATUREZA

Os serviços têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento do objeto a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD.	UNID. MED.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de controle de pragas. Descupinização.	664	M²	5.207,18	R\$ 1,88	R\$ 9.789,50
2	Prestação de serviços de controle de pragas. Controle de roedores (áreas internas e externas). Desratização.	665	M²	38.238,16	R\$ 1,16	R\$ 44.356,27
3	Prestação de serviços de controle de pragas. Controle de outras pragas e vetores (áreas internas e externas). Desinsetização.	667	M²	41.233,16	R\$ 0,92	R\$ 37.934,51
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ABELHAS E VESPAS: a) não poderão ser utilizados produtos que ferem, mutilam ou matam estes animais; b) somente poderá ser utilizado controle mecânico com o uso de armadilhas mecânicas (para captura e soltura); c) deverão ser instaladas barreiras físicas e vedação de acesso.	669	UST	85	R\$ 665,00	R\$ 56.525,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS: a) não poderão ser utilizados produtos que ferem, mutilam ou matam estes animais; b) somente poderão ser utilizadas armadilhas mecânicas (para captura e soltura) ou do tipo passagem (one way) ou desalojantes, se necessário; c) deverão ser instaladas barreiras físicas e vedação de acesso	670	M²	4.610	R\$ 3,00	R\$ 13.830,00

3.2 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1 Condições de Execução

Os serviços objeto da presente contratação deverão ser executados de **forma parcelada**, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, **pela(s) empresa(s) contratada(s), sem ônus, custos de deslocamento, fretes ou taxas adicionais ao Município de Sarandi/RS.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A contratada será responsável por qualquer dano causado a terceiro que ocorra decorrente de acidentes ou falhas durante a prestação do serviço.

3.2.2 Do Prazo

A contratada deverá realizar o serviço no prazo máximo de até **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Nota de empenho.

Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da Nota de empenho.

3.2.3 Local

Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pelas secretarias demandantes.

Será informado previamente pela Secretaria responsável ao prestador do serviço, o local em que a prestação de serviços deve ser realizada.

3.2.4 Horário

A prestação dos serviços deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h, podendo ser realizada aos sábados, domingos e feriados, quando necessário e conveniente ao funcionamento da Secretaria atendida.

3.2.5 Materiais A Serem Disponibilizados

Os produtos a serem utilizados deverão ser aprovados pela ANVISA.

A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a execução dos serviços, assegurando que atendam às características e qualidades exigidas, e promovendo a substituição quando necessário.

Os produtos utilizados nas aplicações deverão:

- Não causar manchas;
- Tornar-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- Não causar danos a mobiliários, equipamentos, instalações ou caixas d'água;
- Ser devidamente registrados e autorizados pela ANVISA e adequados para a praga-alvo;
- Não conter a substância organofosforada Clorpirifós, conforme a RDC nº 206, de 23 de agosto de 2004, da ANVISA.

3.2.6. Sinalização Obrigatória

Imediatamente após a aplicação, a CONTRATADA afixará cartazes informativos no local contendo: data de aplicação, produto/grupo químico, **Tempo Mínimo de Reentrada**, telefone do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Centro de Informação Toxicológica (CIT), número das licenças sanitária/ambiental e nome do Responsável Técnico.

3.2.7. Ficha Técnica de Aplicação

Após a realização do serviço a Contratada deverá emitir comprovante ou relatório de execução, contendo a identificação do local atendido, o serviço realizado, os produtos e métodos empregados, a data de execução e a identificação do responsável.

3.2.8. Do Descarte dos Produtos e Embalagens

Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos produtos aplicados, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010, artigo 53 do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata.

3.2.9. Qualificação Técnica

I - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional competente da jurisdição da licitante, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto licitado;

II - Certidão de Registro do Responsável Técnico no Conselho Profissional competente;

III - Comprovação de vínculo profissional do Responsável Técnico, que poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviço, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste;

IV - Licença de operação(LO), expedida pelo órgão ambiental competente;

V - Alvará Sanitário da sede da licitante em vigência;

VI - Apresentar a indicação e a certificação dos produtos e suas marcas, a serem utilizados em cada um dos serviços prestados com a devida aprovação junto a ANVISA. Caso utilize produtos isentos pela ANVISA, deverá ser juntado a comprovação de isenção.

3.2.10 Responsável Técnico

O Responsável Técnico que analisará a documentação referente à qualificação técnica da empresa, durante a realização do certame será o servidor: **Pedro Nelson de Lima Moraes e Simone Carla Tomazi**.

3.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações e condições de execução constantes no Termo de Referência, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as previstas em Ata de Registro de Preços/Contrato.

3.4 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Compete ao CONTRATANTE: Receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado, e, ainda as previstas em Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como proceder ao pagamento conforme as horas atestadas, dentro dos prazos legais e contratuais estabelecidos.

3.5 SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei n.º14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

3.6 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação, na modalidade **Pregão por Sistema de Registro de Preços**, na sua forma **Eletrônica**, com critério de julgamento por **Menor Preço por Item**, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi elaborada a partir das informações fornecidas pelas Secretarias Municipais do Município de Sarandi/RS, que encaminharam seus próprios quantitativos com base nas demandas recorrentes por controle e combate de pragas urbanas nos prédios públicos sob sua responsabilidade.

Cada Secretaria avaliou suas necessidades considerando os seguintes critérios:

- o **histórico de incidência de pragas** nos respectivos imóveis públicos, como insetos rasteiros, voadores, roedores, entre outros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

- a **caracterização estrutural e funcional** dos ambientes (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, centros esportivos, etc.);
- a **frequência necessária para execução dos serviços**, levando em conta aspectos como fluxo de pessoas, risco de contaminação e legislação sanitária aplicável;
- a **eficácia das ações anteriores** de desinsetização e dedetização e a necessidade de manutenção periódica para garantir ambientes salubres e seguros para servidores e usuários dos serviços públicos.

Assim, os quantitativos apresentados correspondem à soma das estimativas encaminhadas pelas diversas secretarias, considerando a diversidade de imóveis e setores atendidos e a necessidade de controle contínuo de pragas, visando preservar a saúde pública e o bom funcionamento das atividades municipais.

Ressalta-se que as quantidades estimadas têm caráter preventivo e orientativo, servindo como base para planejamento administrativo e formalização da Ata de Registro de Preços. Não constituem, portanto, obrigação de contratação integral, mas sim limite máximo de fornecimento durante a vigência da Ata.

Neste sentido, segue memória de cálculo:

Processo nº	Objeto	Consumo/ Quantidade	Período de
PL 095/2025 PE 95/2025	Prestação de serviços de controle de pragas. Descupinização.	Lic:8.097,18 M ² Req:2.723,33 M ²	11/12/26 até a presente data
PL 095/2025 PE 95/2025	Prestação de serviços de controle de pragas. Controle de roedores (áreas internas e externas). Desratização.	Lic:42.713,16 M ² Req:20.956,52 M ²	11/12/26 até a presente data
PL 095/2025 PE 95/2025	Prestação de serviços de controle de pragas. Controle de outras pragas e vetores (áreas internas e externas). Desinsetização.	Lic:42.713,16 M ² Req:20.956,52 M ²	11/12/26 até a presente data
PL 095/2025 PE 95/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ABELHAS E VESPAS: a) não poderão ser utilizados produtos que ferem, mutilam ou matam estes animais; b) somente poderá ser utilizado controle mecânico com o uso de armadilhas mecânicas (para captura e soltura); c) deverão ser instaladas barreiras físicas e vedação de acesso.	Lic: 53 UST Req: 0	11/12/26 até a presente data
PL 095/2025 PE 95/2025	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS E MORCEGOS: a) não poderão ser utilizados produtos que ferem, mutilam ou matam estes animais; b) somente poderão ser utilizadas armadilhas mecânicas (para captura e soltura) ou do tipo passagem (one way) ou desalojantes, se necessário; c) deverão ser instaladas barreiras físicas e vedação de acesso	Lic: 9.758,46 M ² Req:0,0 M ²	11/12/26 até a presente data

Obs.: A abreviação **Lic** se refere ao que foi licitado e a abreviação **Req**, se refere ao que foi requisitado pelo Município, ou seja, o que realmente foi adquirido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atender à necessidade de contratação dos serviços de desinsetização e dedetização, existem diferentes alternativas disponíveis no mercado. A seguir, descrevem-se as principais opções, considerando suas vantagens e desvantagens:

1. Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desinsetização e dedetização sob demanda, com execução periódica conforme cronograma ou necessidade.

Vantagens:

- Permite a contratação conforme a real necessidade, evitando gastos desnecessários e otimizando o uso de recursos públicos;
- Possibilita economia de escala, com preços mais vantajosos pela negociação do volume total estimado;
- Simplifica a gestão orçamentária, pois os preços são previamente estabelecidos em ata;
- Evita a realização de múltiplos processos licitatórios durante o ano;
- Garante ampla concorrência, permitindo maior participação de empresas do ramo.

Desvantagens:

- Exige planejamento prévio e tempo para elaboração do termo de referência, realização da licitação e formalização da ata;
- Necessita de controle rigoroso da execução dos serviços e da vigência da ata;
- A ausência de garantia de demanda mínima pode desestimular a participação de algumas empresas.

2. Contratação direta por demanda pontual no comércio local

Refere-se à contratação de empresas locais para execução imediata e pontual dos serviços de desinsetização e dedetização, utilizando processos simplificados.

Vantagens:

- Agilidade na contratação em situações emergenciais ou de necessidade imediata;
- Facilidade para atender demandas isoladas e de menor complexidade.

Desvantagens:

- Sujeita à variação de preços, podendo resultar em custos mais altos;
- Inviabiliza economia de escala e planejamento de médio/longo prazo;
- Pode comprometer a padronização e a qualidade dos serviços;
- Exige repetição frequente de processos administrativos, elevando a carga de trabalho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3. Aquisição de produtos e execução direta por servidor público

Consiste na compra dos insumos químicos e equipamentos necessários para o controle de pragas, ficando a aplicação sob responsabilidade de servidor público vinculado ao Município.

Vantagens:

- Potencial redução de custos diretos, eliminando a margem de lucro das empresas contratadas;
- Maior autonomia do Município na definição de prazos e execução;
- Possibilidade de utilização dos insumos em diferentes momentos, conforme a necessidade.

Desvantagens:

- Necessidade de capacitação técnica específica do servidor, com treinamento adequado e registro em conselho profissional;
- Risco de uso inadequado dos produtos, comprometendo a saúde dos aplicadores e da população;
- Ausência de estrutura operacional especializada, reduzindo a eficácia do controle;
- Responsabilização direta do Município por eventuais acidentes de trabalho, intoxicações ou danos ambientais;
- Dificuldade em manter atualização técnica e cumprimento integral das normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Conclusão da análise de alternativas

Após análise das opções, conclui-se que a Alternativa 01 – Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se a mais adequada para atender à necessidade da Administração. Optou-se pela realização de uma única licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por item, de modo a possibilitar maior competitividade entre os fornecedores e garantir economicidade à Administração.

Essa alternativa permite a contratação conforme a real necessidade, evita gastos desnecessários, otimiza os recursos públicos e proporciona maior flexibilidade de gestão, pois os preços ficam previamente registrados em ata, sem necessidade de realizar múltiplos processos licitatórios durante o ano.

Dessa forma, justifica-se a escolha pela Alternativa 01, por assegurar eficiência, economicidade, ampla competitividade e regularidade no controle de pragas urbanas, atendendo adequadamente ao interesse público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 162.435,27 (Cento e sessenta e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras do Município de Sarandi/RS.

A estimativa do valor da contratação foi elaborada pelo servidor Gustavo V. Amorim, do Setor de Compras, com base em pesquisa de preços realizada de 16/09/2026 a 22/09/2026, utilizando como referência informações obtidas em licitações e contratações realizadas por órgãos e entidades públicas no período de 28/11/2025 a 16/09/2026, em observância aos critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável.

Para a formação do preço estimado, foram utilizadas as seguintes fontes de pesquisa:

- contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, cujas informações foram obtidas por meio de consulta ao Banco de Preços;
- pesquisa junto a fornecedores locais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e animais sinantrópicos em prédios públicos do Município de Sarandi/RS, abrangendo descupinização, desratização, desinsetização e o manejo controlado de abelhas, vespas, pombos e morcegos.

A execução se dará por meio de uma única licitação, na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP), com critério de julgamento pelo menor preço por item. Essa forma possibilita ao Município demandar os serviços conforme a real necessidade, com flexibilidade de atendimento, eficiência operacional e economia de escala.

O ciclo de vida do objeto contratado compreende as seguintes etapas:

1. **Planejamento e programação dos serviços** – cada secretaria municipal informará os locais e períodos em que o serviço deverá ser realizado, garantindo racionalidade e alinhamento ao planejamento anual.
2. **Execução e aplicação dos métodos de controle** – a empresa contratada deverá utilizar produtos e técnicas devidamente registrados na ANVISA, seguros para pessoas e meio ambiente, seguindo normas sanitárias e ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

3. **Pós-execução e monitoramento** – emissão de laudo técnico por profissional habilitado após cada aplicação, com registro dos produtos utilizados, metodologia e validade da ação.
4. **Garantia e manutenção da eficácia** – a contratada deverá oferecer garantia mínima de 120 dias para os serviços, assegurando o retorno sem custos adicionais em caso de reaparecimento das pragas durante esse período.
5. **Encerramento e avaliação dos resultados** – ao término do contrato ou da vigência da ata, será feita a análise dos relatórios técnicos, dos indicadores de saúde pública e da preservação das instalações, possibilitando avaliar a efetividade da solução e subsidiar futuras contratações.

A adoção dessa solução garante não apenas a execução periódica dos serviços, mas também sua rastreabilidade e monitoramento ao longo do tempo, permitindo avaliar custos, benefícios, riscos e impactos socioambientais. Dessa forma, o Município assegura que todo o ciclo de vida do objeto seja acompanhado de forma eficiente, econômica e sustentável, garantindo a proteção da saúde pública e a preservação das estruturas físicas dos prédios municipais.

7.1 Prazo de garantia

O prazo de garantia dos serviços será de **120 (cento e vinte) dias**, devendo o licitante apresentar declaração de garantia para o serviço executado.

Durante esse período, a CONTRATADA se compromete a realizar, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer reparos ou correções necessárias em decorrência de falhas, ineficácia ou não conformidade dos serviços executados, garantindo assim a plena eficácia do controle de vetores e pragas urbanas nas áreas atendidas.

A CONTRATADA deverá refazer, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, os serviços de controle de pragas e vetores que se mostrem ineficazes ou que não estejam em conformidade com o objeto contratado. O prazo para correção será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da notificação formal do CONTRATANTE.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão atender ao princípio do parcelamento, sempre que este for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. O § 1º do referido artigo estabelece que devem ser considerados fatores como a responsabilidade técnica, o custo para a Administração na gestão de múltiplos contratos, as vantagens decorrentes da divisão do objeto em itens, bem como o dever de ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado.

No presente procedimento licitatório, cujo objeto é a prestação de serviços de controle de pragas, vetores e animais sinantrópicos nos prédios públicos do Município de Sarandi/RS, o parcelamento mostra-se tecnicamente viável e vantajoso, considerando que se trata de um objeto divisível por tipos de serviços (desinsetização, desratização, descupinização, manejo de abelhas, pombos e morcegos), cada qual com métodos específicos, produtos distintos e exigências técnicas próprias. A adoção do parcelamento por itens amplia a possibilidade de participação de empresas especializadas, favorecendo a competitividade, a diversidade de propostas e evitando a concentração de mercado. Além disso, promove maior economicidade e eficiência à Administração Pública, uma vez que permite demandar os serviços conforme a necessidade real de cada Secretaria ou unidade administrativa, evitando contratações desnecessárias e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

O parcelamento também facilita o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização técnica e a aferição da qualidade dos serviços prestados, aspectos fundamentais em razão da natureza periódica, preventiva e corretiva do objeto.

Assim, ao estruturar esta licitação com divisão por itens, o Município de Sarandi/RS observa integralmente o princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, maior competitividade e eficiência na utilização dos recursos públicos, além de atender de forma precisa e flexível às demandas das diversas unidades da Administração Municipal.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Selecionar a proposta que ofereça a contratação mais vantajosa para o Município de Sarandi/RS, garantindo bom custo-benefício, com base em critérios técnicos de qualidade, segurança, eficiência e eficácia dos serviços prestados.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, promovendo ampla concorrência e evitando práticas que possam resultar em sobrepreço, preços inexequíveis ou risco de superfaturamento durante a execução contratual.

Garantir que os serviços contratados de controle de pragas urbanas sejam executados com métodos adequados, produtos registrados nos órgãos competentes, equipamentos de segurança apropriados e profissionais capacitados, respeitando normas de saúde, meio ambiente e segurança do trabalho. Atender de forma planejada e eficaz às necessidades dos órgãos da Administração Municipal, por meio da execução dos serviços de forma periódica, preventiva e corretiva, conforme a demanda real, prevenindo infestações, reduzindo riscos à saúde pública e otimizando a aplicação dos recursos públicos.

Cumprir diretrizes municipais relativas à salubridade, higiene e segurança dos ambientes públicos, preservando as condições adequadas para o trabalho dos servidores e para o atendimento à população.

Estimular a participação de micro e pequenas empresas especializadas, ampliando a competitividade do certame, assegurando isonomia entre os licitantes e fomentando o desenvolvimento local e regional, em conformidade com a legislação vigente.

Fortalecer a racionalização da gestão pública por meio de uma contratação eficiente, que facilite a fiscalização, o acompanhamento técnico e o controle da qualidade dos serviços executados, evitando falhas operacionais, retrabalho e riscos à saúde coletiva.

Contribuir para a valorização e preservação dos espaços públicos municipais, mantendo ambientes livres de pragas, vetores e animais sinantrópicos, assegurando a continuidade das atividades administrativas, educacionais, de saúde e de assistência social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Secretaria responsável deverá designar agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato.

Estabelecer critérios de prioridade para o atendimento das demandas, considerando, por exemplo, prédios públicos com maior fluxo de pessoas, unidades de saúde e educação, locais de preparo ou consumo de alimentos, bem como ambientes onde já se identifique infestação ativa ou risco imediato à saúde pública.

Definir fluxos internos para solicitação, autorização, execução e registro dos serviços de controle de pragas, com acompanhamento por parte do setor competente, garantindo rastreabilidade, transparência na execução e controle eficaz da periodicidade das ações preventivas e corretivas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI**

Verificar a existência de protocolos técnicos previamente estabelecidos (métodos de aplicação, produtos químicos ou biológicos autorizados, equipamentos de proteção individual e coletiva, prazos de carência para reentrada nos ambientes tratados), assegurando padronização, segurança e eficiência.

Confirmar a existência de orçamento disponível e compatível com o valor estimado da contratação, conforme o planejamento orçamentário da Secretaria demandante e da Administração Municipal como um todo.

Para a contratação pretendida, não são necessárias outras providências significativas além das acima mencionadas, sendo possível a execução do objeto de forma eficaz, desde que observadas as etapas preparatórias, as condições ambientais e o acompanhamento contratual adequados.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, os quais são mencionados na tabela a seguir, com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Uso de produtos químicos tóxicos	Priorizar o uso de produtos certificados, biodegradáveis e de baixa toxicidade.
Risco de contaminação do solo e da água por resíduos de inseticidas.	Realizar aplicação controlada, evitar excessos e adotar técnicas de contenção para prevenir derramamentos.
Emissão de compostos voláteis (odor e gases)	Selecionar produtos com baixa volatilidade e assegurar ventilação adequada durante e após a aplicação.
Geração de embalagens plásticas e metálicas (frascos, bombonas, sprays).	Implantar programa de logística reversa, devolução a fornecedores ou encaminhamento a pontos de coleta de recicláveis.
Risco à fauna não alvo (abelhas,	Aplicar produtos de forma direcionada, em horários



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SARANDI

aves, animais domésticos)	adequados e com barreiras de proteção para reduzir a exposição
---------------------------	--

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas, demandas apresentadas pelas secretarias municipais, e considerando a existência de fornecedores no mercado, bem como disponibilidade orçamentária, a contratação se mostra viável, eficiente e vantajosa.

Sarandi/RS, 30 de setembro de 2026.

Bruna Ditterich Cescon
Assessor Compras Licitações
Responsável pela elaboração do ETP
Matrícula: 4.706-6

Leonir Cardozo
Vice-Prefeito e Responsável pela
Secretaria Municipal de Administração

Cassio Luiz Conterato
Secretário Municipal da Saúde

Denize dos Santos Mari
Secretária Municipal de Agricultura,
Indústria, Comércio e Planejamento

Ivana Cescon Tramontina
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Jurandir José Zini
Secretário Municipal de Obras e
Viação

Nereide Carraro de Vargas
Secretária Municipal de Promoção Social

Jonas Guerino Pasqualotto
Secretário Municipal de Habitação
e Regularização Fundiária

14. VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

DATA: ____/____/20____

Pablo Luiz Alievi Mari
Prefeito Municipal de Sarandi